



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 06/2014, cujo objeto é a prestação do serviço de *clipping jornalístico online*, firmado entre a **UNIÃO**, representada pela **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, e a empresa **ACARTA PUBLICIDADE DIGITAL LTDA – ME**.

Processo Administrativo: 1.28.000.000662/2014-57

Contrato: 06/2014

Objeto: Repactuação do contrato de prestação de serviço de *clipping jornalístico online*.

Considerando a desnecessidade de aditamento contratual para a situação em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário;

Considerando o estrito teor da **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE** do **CONTRATO Nº 06/2014**, assinado em 28/07/14 e com vigência de 01/08/14 a 31/07/15:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O preço ofertado poderá ser reajustado pela variação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, obedecida a legislação vigente, desde que solicitado pela contratada e que seja observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

Considerando que o valor atual do Contrato nº 06/2014 é decorrente da proposta original apresentada pela empresa ACARTA, no dia 17/06/14, com o valor mensal de R\$ 4.300,00;

Considerando que, ao aplicar o IPCA de junho de 2014 a maio de 2015 (**8,47%**) sobre R\$ 4.300,00 (valor mensal inicial do Contrato), chega-se a quantia de **R\$ 4.664,21**;

Ficam, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, alteradas a **CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO** e a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA** do Contrato nº 06/2014, que passarão a ter a seguinte redação **a partir de junho de 2015**:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

A partir de junho de 2015, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o **valor mensal** de **R\$ 4.664,21** (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), perfazendo o **valor global anual** de **R\$ 55.970,52** (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual e, bem assim, no edital do Pregão Eletrônico nº 08/2014 e seus anexos.

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A licitante vencedora entregará à PR/RN, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura da presente avença, a atualização da garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 2.798,53** (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

[...]

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho Nº 2015NE000090 à conta de dotação específica.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato nº 06/2014 que não colidirem com o disposto neste **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**.

Natal, 8 de julho de 2015.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rodrigo Akira Yamashita – Secretário Estadual substituto